



PROCESSO LICITATORIO N° 003/2020 - PREGAO PRESENCIAL № 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Municipal N° 078/2014, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8.538/2015 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços com cota reservada para ME'S e EPP'S, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender demandas de todas as secretarias do município de Francisco Badaró - MG, conforme descrições básicas do termo de referência.

PREGÃO PRESENCIAL SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 05/02/2020	Horário: 08h00min
LOCAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG Rua Araçuaí, s/nº - Centro - Francisco Badaró - MG CEP: 39.644-000 - Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br
Pregoeiro Municipal	DIONE ALVE VIEIRA Pregoeiro Municipal





EDITAL DE LICITAÇÃO PAL Nº 003/2020 - PP Nº 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por item, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, objetivando o Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender demandas de todas as Secretarias do Município de Francisco Badaró - MG, conforme descrições básicas do Termo de Referência, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O PREGÃO será realizado dia **05 DE FEVEREIRO DE 2020**, com início às 08h00min, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG, quando deverão ser apresentados, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ESCLARECIMENTOS - Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Araçuaí, s/nº - Centro, em Francisco Badaró - MG e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br, ou pelo telefone (33) 3738 - 1123 / 1228. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.





II - DO OBJETO

- **2.1 -** O objeto da presente Licitação é o Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender demandas de todas as Secretarias do Município de Francisco Badaró MG, conforme descrições básicas do Termo de Referência, conforme este Edital e seus anexos.
- **2.1.1 -** Os interessados deverão adquirir o edital completo referente a este certame, no horário de 07h30min as 12h30min horas e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sextafeira, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sito à Rua Araçuaí, s/nº Centro, ou requerer via telefones (33) 3738 1123 / 1228, ou ainda através do e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÂO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- **3.1.1 -** atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;
- **3.1.2** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 3.2 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.
- 3.3 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município Francisco Badaró MG.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".
- **4.1.1 -** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:





DIA: 05/02/2020 HORA: 08h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos Rua Araçuaí, s/nº - Centro, Francisco Badaró - MG

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DATA: 05/02/2020 - ÁS 08h00min

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DATA: 05/02/2020 - ÁS 08h00min

4.2 - A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1 -** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.
- **5.1.1 -** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.





5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- **a)** Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **5.2 -** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- **5.3 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **5.4 -** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5 No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;
- **5.6 -** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- **5.7 -** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **5.8 ATENÇÃO**, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.





5.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: DIONE ALVES VIEIRA DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4° da Lei 10.520/02 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

- **5.8.2 -** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- **a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- **5.8.3 -** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **a)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no Anexo VIII bem como deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.1 Envelope01
- **6.2 -** A proposta de preços deste edital deverá ser apresentada: <u>na forma eletrônica</u> (CD ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na <u>forma impressa e assinada</u>, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de modo que não existam folhas soltas.





Primeiro Parágrafo: a forma impressa a que se refere este artigo somente será <u>emitida</u> <u>pelo Programa Especifico do Município.</u> Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

Segundo Parágrafo: A licitante <u>será desclassificada</u> se deixar de atender o item 6.2 deste Edital, deixando de apresentar a Proposta de <u>forma eletrônica</u> (CD ou Pen-Drive) e de <u>forma impressa e assinada</u>, devendo obrigatoriamente, apresentar a Proposta nas duas versões conforme determina o item 6.2 deste Edital.

- **6.2.1.** É de exclusiva responsabilidade de a licitante solicitar o link eletrônico para cadastramento da proposta.
- **6.2.2.** Não serão aceitas propostas não cadastradas no link eletrônico, ainda que em virtude de problemas verificados no sistema, encaminhado (o problema) ao setor de Licitações até dois dias antes do término do prazo para abertura do certame.
- **6.3 -** A proposta de preços deverá conter:
- **a)** A especificação do produto cotado e <u>marca</u>, sob pena, de desclassificação da licitante no referido item que não conter.
- **b)** Preço unitário por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I deste edital;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão seja considerado aceito este prazo;
- d) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador.
- e) <u>Declaração expressa</u> informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (conforme Anexo V).
- **Nota 1:** O link do Programa Específico do Município para elaboração da Proposta poderá ser retirado mediante apresentação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró MG pelo e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, do Requerimento contido no Anexo X.
- **6.3.1 -** Especificação das mercadorias, conforme objeto;
- **6.3.2 -** A simples participação neste certame implica em que:
- 6.3.3 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.3.4** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.





- **6.3.4 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.4 -** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação do Município, sendo que o contrato terá vigência até **31/12/2020**.
- **6.5 -** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.6 -** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **6.7 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **6.8 -** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.
- **6.9 -** A Administração Pública reserva cota dos ITENS: **61 ao 85** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.
- **6.9.1 -** Conforme art. 10° do Decreto Federal n° 8.538/2015, não se aplica o disposto na subclausula 6.7 quando:
- a) Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- **b)** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- **b.1)** Considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 Envelope 02.
- **7.1.1 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração publica, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.





- **7.1.2 -** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **d)** Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **7.2 -** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1 -** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.2.1.2 -** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **7.2.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.1.5** Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

NOTA EXPLICATIVA 1: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownload ViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

NOTA EXPLICATIVA 2: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.





7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ:
- **7.2.2.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, incluindo as **Contribuições Sociais INSS**, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- **7.2.2.3 -** Prova de Regularidade de débitos referentes a **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda:
- **7.2.2.4 -** Prova de Regularidade de débitos **Tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- **7.2.2.5 -** Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **7.2.2.6 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1° de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE7 DE JULHO DE 2011.
- **7.2.2.7 Alvará de Localização e Funcionamento** (atualizado), relativo ao domicílio ou da sede da licitante:

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme ANEXO VI;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **7.2.4.1 -** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- **a)** Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **FALÊNCIA OU CONCORDATA PREVENTIVA**, ou suspensiva relativa à mesma, será considerada válida, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.
- **a.1)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- **7.3 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.4 -** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".





- **7.5 -** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- 7.5.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.5.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **7.5.3 -** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **7.6** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.
- **7.7 -** Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal N° 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do ultimo exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.
- **7.7.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.8 -** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.





- **8.1.1 -** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- **b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- **b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- **e)** Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
- **8.2.1 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º.
- **8.3 -** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.4 -** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- **8.5 -** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.6 -** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.
- **8.7 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- **8.8 -** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.





- **8.10 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
- **d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11 -** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.11.1 -** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12 -** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- **8.13 -** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14 -** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **8.15 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.16 -** O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- **8.16.1 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.





- **8.17 -** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.17.1 -** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- **8.17.2 -** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.17.3** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.18 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.19 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro respeitada à ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

OBSERVAÇÃO: O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.20 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.





- **8.20.2 -** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- **8.20.3 -** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21 - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- **b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito.

IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- **9.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **9.2 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.3 -** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.4.1 São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- **9.4.1.1 -** A legitimidade;
- **9.4.1.2 -** O interesse de recorrer;
- 9.4.1.3 A existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4 A tempestividade;
- **9.4.1.5 -** A forma escrita;
- 9.4.1.6 A fundamentação;
- 9.4.1.7 O pedido de nova decisão.
- 9.4.2 É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.





X - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- **10.1 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- **10.2 -** Admitindo o recurso o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **10.3 -** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
- **10.4 -** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1 -** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **11.2 -** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

- **12.1 -** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- **12.1.1 -** não assinar o contrato no prazo do edital.
- **12.1.2 -** apresentar documentação falsa;
- **12.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 12.1.4 retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- **12.1.5** não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.
- **12.1.6 -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **12.2 -** A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:
- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;





b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1 -** São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:
- **13.1.1 -** Entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, em até 05 (Cinco) dias após a o recebimento da ordem de fornecimento.
- **13.1.2** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;
- **13.1.3 -** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Francisco Badaró MG ou a terceiros;
- **13.1.4 -** manter, por todo o período da Ata do Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;
- **13.1.5** Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XIV - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1 -** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 05 (cinco) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.
- **14.2 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.
- **14.3** Convocado, na forma dos subitens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.
- **14.4 -** Na hipótese do subitem 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **14.5 -** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.





XV - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **15.1 -** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente, dentro do Município.
- **15.2 -** A empresa contratada deverá entregar as mercadorias nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- **15.2.1 -** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- **15.3** Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar as mercadorias em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- **15.4 -** Todas as mercadorias devem estar em perfeitas condições físicas, de acordo com as especificações técnicas.
- **15.5 -** As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró MG.
- **15.6 -** No fornecimento dos materiais licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- **15.7 -** Os gêneros alimentícios serão recebidos e conferidos por funcionários designados / informados pela Secretaria / setor requisitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações técnicas e condições físicas.
- **15.8 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **15.8.1 -** No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - O pagamento à licitante vencedora será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura / nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.





- **16.1.1 -** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **16.2 -** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **16.3 -** Os preços ofertados **por itens** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- **16.4 -** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.
- 16.5 Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.
- **16.6 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, vigente da Lei Municipal nº 1061, de 03 de Dezembro de 2019.
 - 02. 02.003. 02.003.002. **04.122.0016.2019** Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Finanças 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: **79 Fonte: 100**
 - 02. 02.006. 02.006.001. **08.244.0004.2057 Manutenção da Atividade da Assistência Social Municipal** 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 559 Fonte: 100**
 - 02. 02.006. 02.006.003. **08.244.0004.2069** Auxílio de Donativos à Carentes 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Ficha: **707** Fonte: **100** / Ficha: **709** Fonte: **156**
 - 02. 02.007. 02.007.001. 10.122.0027.2072 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 759 Fonte: 102
 - 02. 02.007. 02.007.002. **10.301.0024.2075 Manutenção e Funcionamento do Programa Municipal de Atenção à Saúde** 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 809 Fonte: 102**
 - 02. 02.007. 02.007.002. 10.301.0027.2079 Manutenção e Funcionamento das Atividades das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 865 Fonte: 102 / Ficha: 867 Fonte: 159
 - 02. 02.008. 02.008.001. **04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 1160 Fonte: 100**
 - 02. 02.009. 02.009.002. **04.122.0019.2109** Atividades administrativas da secretária 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: **1247** Fonte: **100**
 - 02. 02.010. 02.010.001. **04.122.0015.2129 Manutenção dos Serviços da secretaria de transporte** 3.3.90.30 Material de Consumo **Ficha: 1377 Fonte: 100**





XVII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **17.1 -** A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **17.2 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **17.3 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.4 -** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **17.5 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró (MG), Rua Araçuaí, s/nº Centro, Francisco Badaró MG, sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 07h30min as 12h00min e de 14h00min as 17h00min.

XVIII - DO COMBATE A CARTEIS / CONLUIO

- 18.1 O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:
- a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da licitação para denunciar formação de cartel entre os licitantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos licitantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- **b)** Caso o cidadão ou qualquer licitante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c) Endereços para possíveis denúncias:





- **c1)** à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet www.mj.gov.br/sde.
- **c2)** Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
- **c3)** Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d) O licitante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 - PENALIDADES VINCULADAS

- a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$ 6 mil a R\$ 6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.





- c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federais e Estaduais.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1 -** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.2 -** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.
- **19.3 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.4 -** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- **19.5 -** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- **19.6 -** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 19.7 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- **19.8 -** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;





- **19.9 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **19.10 -** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 07h30min as 12h30min e de 14h30min as 17h00min.
- **19.11 -** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- **19.12 -** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **19.13 -** O MEI é modalidade de microempresa e é vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 147/2014).
- **19.14 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 1123 / 1228 no horário de 07h30min às 12h30min e de 14h00min às 17h00min ou através do email: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, Site: www.franciscobadaro.mg.gov.br.

Francisco Badaró - MG, 21 de Janeiro de 2020

DIONE ALVE VIEIRA

Pregoeiro Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA RP № 002/2020

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para auxiliar o Pregoeiro na elaboração do ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como, facilitar o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, pois evitará equívocos nas compras e contratações futuras, bem como, a obediência aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002.

- I OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender demandas de todas as Secretarias do Município de Francisco Badaró MG, conforme descrições básicas do Termo de Referência.
- 1.1 Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, elaboramos estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentárias no momento da contratação.

JUSTIFICATIVA: A referida licitação se faz necessária para atender demandas das Secretarias Municipais, visando atender a Secretaria de Assistência Social, para doações de cestas básicas nos casos de vulnerabilidade social, bem como, reuniões e treinamentos por longos períodos, além de demandas das demais secretarias, visando à prestação dos serviços públicos e administrativos com eficiência.

Diante da impossibilidade da realização de um planejamento com precisão, para atender as demandas do Município dentro de sua realidade, foram levantadas as estimativas das demandas com quantitativos estimados para utilização no período, por tratar-se de várias Secretarias Municipais, que abrangem entre outros, as remoções de pacientes em tratamento fora do domicílio, atendimentos das demandas do transporte escolar, onde sugerimos que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, pois além de melhorar a eficiência dos gastos públicos, as aquisições poderão ser parceladas conforme demanda das Secretarias, garantindo o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, sem comprometer as dotações orçamentário no momento da contratação.





III - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- **3.1 -** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró através do setor ou secretaria requerente.
- **3.2 -** A empresa contratada deverá entregar as mercadorias nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- **3.2.1 -** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- **3.3 -** Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada deverá entregar as mercadorias em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- **3.4 -** Todas as mercadorias devem estar em perfeitas condições físicas, de acordo com as especificações técnicas.
- **3.5 -** As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município de Francisco Badaró MG, ainda frescos.
- **3.6 -** No fornecimento dos gêneros licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- **3.7 -** Os materiais serão recebidos e conferidos por funcionários designados / informados pela Secretaria / setor requisitante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações técnicas e condições físicas.
- **3.8 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **3.8.1 -** No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.
- **3.8.2 -** A administração deverá ainda, comunicar com antecedência quando necessitar de produtos em maior quantidade, para melhor planejamento da contratada.

IV - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Servidora do Departamento de Compras, ou servidor designado para este fim.





V - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total	
COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S / ITEN: 01 AO 60						
1	ABACAXI - ABACAXI, DE ÓTIMA QUALIDADE (PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃ, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADO E DANIFICADO POR QUAISQUER LESÕES QUE AFETAM SUA APARÊNCIA).	25	KG	R\$ 2,9950	R\$ 74,8750	
2	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, LEITE EM PÓ, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GR.	200	Pacote	R\$ 3,7950	R\$ 759,0000	
3	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, CAIXA COM 27 UNIDADES, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML CADA.	20	Caixa 27 Unidades	R\$ 22,0000	R\$ 440,0000	
4	AÇÚCAR CRISTAL - ACUCAR CRISTAL DE 1ª, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE ACUCAR, LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS (ENTREGA EM EMBALAGEM DE 05 KG).	800	Pacote 5 Quilogramas	R\$ 10,2450	R\$ 8.196,0000	
5	ALHO IN NATURA - ALHO, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES: (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS).	80	KG	R\$ 18,2450	R\$ 1.459,6000	
6	AMENDOIM IN NATURA - AMENDOIM SEM CASCA, CRU, INTEIRO, TIPO ÚNICO, PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE DE 500 G.	100	Pacote 500 Gramas	R\$ 12,4950	R\$ 1.249,5000	
7	AMIDO - AMIDO DE MILHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO FINO, ACONDICIONADO INTERNAMENTE EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL OU SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G	20	Pacote 500 Gramas	R\$ 3,9700	R\$ 79,4000	
8	ARROZ - ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, SEM GLUTEM. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	700	Pacote 5 Quilogramas	R\$ 16,2450	R\$ 11.371,5000	
9	AZEITONA - AZEITONAS VERDES, SEM CAROÇO, VIDRO COM NO MÍNIMO 500 GRS.	20	VIDRO	R\$ 8,9450	R\$ 178,9000	





10	BALA - BALA DE GOMA FRUTAS, CAIXA 936 GR, C/ 30 TUBOS DE 26 GRAMAS.	30	Caixa 30 Unidades	R\$ 12,9900	R\$ 389,7000
11	BALA - BALA MACIA, SABORES DE FRUTAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 600 GRS.	150	Pacote	R\$ 5,8450	R\$ 876,7500
12	BANANA IN - NATURA - BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO À GRANDE, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS). SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, OU LESÕES ABERTAS. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	300	KG	R\$ 3,9900	R\$ 1.197,0000
13	BATATA IN - NATURA - BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, ESPECIAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	100	KG	R\$ 3,9900	R\$ 399,0000
14	BATATA - BATATA PALHA, SEM GORDURA TRANS EM PACOTE DE NO MÍNIMO 400G.	20	Pacote	R\$ 7,4950	R\$ 149,9000
15	BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LACTEA, VITAMINA DE FRUTA, CAIXA C/ 27 UNIDADES, CONTENDO NO MINIMO 200 ML CADA.	100	Caixa 27 Unidades	R\$ 22,0000	R\$ 2.200,0000
16	WAFER - BIS AO LEITE, WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE, CX. C/ NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	100	Caixa 20 Unidades	R\$ 34,9950	R\$ 3.499,5000
17	BOMBOM - BOMBOM BOLA COM RECHEIO À BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇUCAR, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, FLOCOS DE ARROZ, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, SAL, GEMA DE OVO DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMATIZANTES E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 20G. PESO LÍQUIDO: 1KG.	40	Pacote 50 Unidades	R\$ 28,9950	R\$ 1.159,8000





18	CAFÉ - CAFÉ - CAFÉ, TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. PRODUTO QUE APRESENTE SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A: 3 CORAÇÕES. PACOTE COM 20 UNIDADES DE 250 GRAMAS	300	Pacote 20 Unidades	R\$ 88,9950	R\$ 26.698,5000
19	CANJICA - CANJIQUINHA DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1,PACOTE COM 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	500	Pacote 500 Gramas	R\$ 1,4450	R\$ 722,5000
20	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO MUSCULO), DE 1º QUALIDADE	1000	KG	R\$ 21,9967	R\$ 21.996,7000
21	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO ACEM MOIDO), DE 1ª QUALIDADE	1000	KG	R\$ 22,6633	R\$ 22.663,3000
22	CARNE - CARNE BOVINA (TIPO PATINHO), DE 1ª QUALIDADE	500	KG	R\$ 28,3300	R\$ 14.165,0000
23	CARNE - CARNE (TIPO TOUCINHO), 1ª QUALIDADE	200	KG	R\$ 10,9967	R\$ 2.199,3400
24	CARNE - CARNE SUINA, 1ª QUALIDADE	500	KG	R\$ 19,4950	R\$ 9.747,5000
25	CEBOLA IN NATURA - CEBOLA DE CABEÇA, AMARELA, DE PRIMEIRA, COMPACTA É FIRME, SEM LESÕES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	80	KG	R\$ 3,4900	R\$ 279,2000
26	CENOURA IN - NATURA - CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	100	KG	R\$ 3,4900	R\$ 349,0000
27	CÔCO RALADO - COCO RALADO ÚMIDO ADOÇADO, EMBALAGEM DE 100 GR.	35	Pacote 100 Gramas	R\$ 2,6950	R\$ 94,3250
28	CORANTE ALIMENTO - CORANTE A BASE DE URUCUM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	50	KG	R\$ 15,9950	R\$ 799,7500
29	CARNE FRANGO - CARNE DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, SEM MANCHA ESVERDEADA. CONGELADO, CONTENDO NOME, CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR. ETIQUETA COM LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. TRANSPORTADO EM CARRO CLIMATIZADO FECHADO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES EM PROCESSO DE DESCONGELAMENTO.	100	KG	R\$ 9,4450	R\$ 944,5000





30	ERVA DOCE - ERVA DOCE EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 10 GR.	300	Pacote	R\$ 1,0000	R\$ 300,0000
31	ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHAS VERDES ENLATADAS, LATA COM NO MÍNIMO 200GR.	20	Unidade 200 Gramas	R\$ 2,9700	R\$ 59,4000
32	EXTRATO - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SACHE COM NO MÍNIMO 340 GR.	150	Unidade	R\$ 1,8950	R\$ 284,2500
33	FARINHA MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA TRADICIONAL, SECA, FINA, BRANCA, TIPO 1.	300	KG	R\$ 4,9200	R\$ 1.476,0000
34	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	60	Pacote 1 Quilograma	R\$ 3,8250	R\$ 229,5000
35	FARINHA TRIGO - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	60	Pacote 1 Quilograma	R\$ 3,6000	R\$ 216,0000
36	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA DE NO MÁXIMO 06 MESES (KG).	1000	KG	R\$ 5,4950	R\$ 5.495,0000
37	CARNE FRANGO - FRANGO DE GRANJA, INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	30	KG	R\$ 7,4450	R\$ 223,3500
38	FUBÁ - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. PACOTE DE 1KG.	800	Pacote 1 Quilograma	R\$ 2,1500	R\$ 1.720,0000
39	GELATINA - GELATINA EM PÓ, PREPARADA COM INGREDIENTES LIMPOS DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR, CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. DIVERSOS SABORES. CX MÍNIMO 35 GRS.	50	Unidade	R\$ 1,1000	R\$ 55,0000
40	IOGURTE - IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, INTEGRAL ADOÇADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, TIPO CHUPETINHA COM NO MÍNIMO 100G, COM SIF, DIVERSOS SABORES.	2000	Unidade	R\$ 0,5500	R\$ 1.100,0000
41	LARANJA IN - NATURA - LARANJA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	300	KG	R\$ 2,9900	R\$ 897,0000
42	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO, LATA COM NO MÍNIMO 390GR.	20	Unidade	R\$ 3,6950	R\$ 73,9000





43	LEITE - LEITE INTEGRAL, CONTENDO 12 CAIXAS EM EMBALAGENS DE 1000 ML, CADA.	40	Caixa 12 Unidades	R\$ 22,5000	R\$ 900,0000
44	LIMAO - LIMÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	10	KG	R\$ 4,9900	R\$ 49,9000
45	LINGUIÇA - LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA.	100	KG	R\$ 15,4950	R\$ 1.549,5000
46	MAÇA - MAÇA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTES, TIPO GALLA, CATEGORIA EXTRA, COR VERMELHA.	200	KG	R\$ 5,9900	R\$ 1.198,0000
47	MACARRÃO - MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELO PADRÃO – EMBALAGEM DE 500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	500	Pacote 500 Gramas	R\$ 4,2950	R\$ 2.147,5000
48	MACARRÃO - MACARRÃO, MASSA ALIMENTÍCIA SECA, COR AMARELA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MASSA COM OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTAS DE CORANTES, SUJIDADES E PARASITAS, NÃO FERMENTADA OU RANÇOSA, (ENTREGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA DE 500 GR), TIPO ESPAGUETE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	Pacote 500 Gramas	R\$ 3,2450	R\$ 1.622,5000
49	MAIONESE - MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 500 GR.	20	Unidade	R\$ 6,9950	R\$ 139,9000
50	MAMAO IN - NATURA - MAMÃO PAPAYA DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	100	KG	R\$ 5,9900	R\$ 599,0000
51	MARGARINA - MARGARINA VEGETAL, CONTENDO: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS E ÉSTERES DE POLIGLICERAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA, ACIDULANTES ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 500 GR.	50	Unidade	R\$ 5,7450	R\$ 287,2500
52	MILHO - MILHO PARA PIPOCA, EMBALAGEM DE 500 GR.	300	Pacote 500 Gramas	R\$ 1,9750	R\$ 592,5000
53	MILHO - MILHO VERDE ENLATADO, LATA COM NO MÍNIMO 300GR.	100	Unidade	R\$ 2,7950	R\$ 279,5000





54	MILHO - MILHO VERMELHO PARA PREPARO DE CANJICA GROSSA DOCE (PACOTE 500 GR) TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS.	300	Pacote 500 Gramas	R\$ 1,5950	R\$ 478,5000
55	MORTADELA - MORTADELA RICA EM PROTEÍNAS.	100	KG	R\$ 6,8450	R\$ 684,5000
56	QUEIJO - QUEIJO TIPO MUSSARELA DA MAIS ALTA QUALIDADE.	50	KG	R\$ 23,9950	R\$ 1.199,7500
57	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO (OBTIDO DE MATÉRIA- PRIMA VEGETAL, BOM ESTADO SANITÁRIO, ISENTO DE SUSBST. ESTRANHA), EM EMBALAGEM PET (GARRAFA EM POLIETILENO TEREFTALATO) DE 900 ML. (CAIXA COM 20 UNIDADES)	100	Caixa 20 Unidades	R\$ 87,4950	R\$ 8.749,5000
58	OVO - OVOS DE GALINHA, DE GRANJA, BRANCO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA, FRESCOS, ACOMODADOS EM CARTELAS DE EMBALADOS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	50	DUZIA	R\$ 5,2500	R\$ 262,5000
59	CARNE FRANGO - PEITO DE FRANGO DE GRANJA, INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO, EM PACOTES DE 2KG, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG	R\$ 9,1950	R\$ 919,5000
60	PIPOCA - PIPOCA DOCE DE MILHO SELECIONADO E ACUCAR CARAMELIZADO, PACOTE COM NO MINIMO 100GR. (FARDO CONTENDO 50 PACOTES)	50	FARDO	R\$ 79,0000	R\$ 3.950,0000
	COTA RESERVADA PARA	ME'S E EP	P'S / ITEN: 6	1 AO 85	
61	PIRULITO - PIRULITOS DUROS RECHEADOS COM CHICLE DIVERSOS SABORES, PCTE COM NO MÍNIMO 600 GR C/ 50 UNID.	150	Pacote 50 Unidades	R\$ 7,7450	R\$ 1.161,7500
62	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA - POLPA DE FRUTA, PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO, OBTIDA DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DA PARTE COMESTÍVEL DO FRUTO, COM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 100 GRS.	500	Unidade	R\$ 1,5000	R\$ 750,0000
63	PRESUNTO - PRESUNTO DA MAIS ALTA QUALIDADE.	50	KG	R\$ 21,7450	R\$ 1.087,2500
64	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, SUPERIOR A SCHIN.	2000	Unidade	R\$ 4,8750	R\$ 9.750,0000
65	REQUEIJÃO - REQUEIJÃO CREMOSO, COPO COM NO MÍNIMO 200GR.	10	Unidade	R\$ 7,9450	R\$ 79,4500
66	SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	KG	R\$ 7,2450	R\$ 724,5000
67	TEMPERO - TEMPERO COMPLETO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	30	Unidade	R\$ 6,4500	R\$ 193,5000





		ı	1	ı	
68	TOMATE IN - NATURA - TOMATE DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS OU CORTE.	80	KG	R\$ 7,9900	R\$ 639,2000
70	MARSHMALLOW - MARSHMALLOW TORÇÃO 500G	100	Unidade	R\$ 18,0000	R\$ 1.800,0000
71	SUSPIRO - SUSPIRO DOCE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1KG.	50	Unidade	R\$ 34,9900	R\$ 1.749,5000
72	BALA - BALA DELICIA, SABORES DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 700 GRAMAS	100	Pacote	R\$ 12,9900	R\$ 1.299,0000
74	BALA - BALA DE GOMA FRUTAS, CAIXA 960 GR, C/30 TUBOS.	50	Caixa 30 Unidades	R\$ 12,9900	R\$ 649,5000
75	BALA - PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITAS, SUPERIOR A DISQUET, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	50	Pacote	R\$ 56,9900	R\$ 2.849,5000
76	BOLACHA - BOLACHA DE SAL TIPO CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MARGARINA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: ZABET.	200	Caixa 20 Unidades	R\$ 79,9950	R\$ 15.999,0000
77	BOLACHA - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. CONFORME RDC 263 DE 22/09/2005 ANVISA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: AYMORÉ.	200	Caixa 20 Unidades	R\$ 79,9950	R\$ 15.999,0000
78	SAL REFINADO - SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM 01 KG	50	Pacote 1 Quilograma	R\$ 1,1250	R\$ 56,2500
79	CHUCHU IN NATURA - CHUCHU, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	30	KG	R\$ 3,9900	R\$ 119,7000
80	REPOLHO IN - NATURA - REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA.	50	KG	R\$ 3,9900	R\$ 199,5000
81	MANDIOCA IN NATURA - MANDIOCA, BRANCA, UNIFORME, INTEGRA, FÁCIL DE COZINHAR (MACIA), DE BOA QUALIDADE.	200	KG	R\$ 3,9900	R\$ 798,0000





82	CALDO TEMPERO CULINÁRIO - CALDO DE GALINHA, TABLETES DE 57 GRAMAS, CONTENDO 6 CUBOS.	30	Caixa 6 Unidades	R\$ 1,6450	R\$ 49,3500
83	GELADINHO SABORES DIVERSOS - GELADINHO PASTEURIZADO SABORES DIVERSOS 55 ML	100	Pacote 40 Unidades	R\$ 8,2450	R\$ 824,5000
84	VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	30	Unidade	R\$ 2,1950	R\$ 65,8500
85	MISTURA ALIMENTÍCIA - MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS IGUAL OU SUPERIOR VILMA	30	Pacote	R\$ 3,3500	R\$ 100,5000
	VALOR TOTAL GERAL			R\$ 229.024,0400	

OBS: Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com condições higiênicas sanitárias previstas pela ANVISA, conforme orientações a seguir:

- I Os alimentos que não estiverem de acordo com as especificações de qualidade sensorial do pedido e condições higiênicos sanitárias, não serão aceitos e serão devolvidos imediatamente;
- II As quantidades de gêneros alimentícios fornecidos pelas licitantes, já deverão vir pesadas e devidamente embaladas adequadas;
- III Não serão aceitas trocas de mercadorias, com exceção de apresentação de laudo técnico ou justificativa fornecido pelo responsável pelas compras, atestando o motivo do defeito do produto;
- **IV** Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao principio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

VI - OBSERVAÇÕES

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada as legislações relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Francisco Badaró - MG, 21 de Janeiro de 2020

DIONE ALVES VIEIRA

Pregoeiro Municipal



/		/
	C.P.L	
F	olha	_
		/

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel tir PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2020 - PREC	• • •
DADOS DA EMPRE	ESA
Razão Social:	, CNPJ:
Endereço:	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Endereço:	, Estado Civil:,
C.I.:, N	
Banco: Agência nº.:	Conta nº.:
E-mail:	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se in	ncluídos todos os tributos, encargos
sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus o	que porventura possam recair sobre a
prestação do serviço, objeto da presente licitação e	que estou de acordo com todas as
normas deste edital e seus anexos.	
Observações	
	_, de de 2020
Razão Social da Empresa / Carimb	o CNPJ / Assinatura





ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)
A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial № 002/2020
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do
Pregão Presencial Nº 002/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr.
, CPF RG,
como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação,
inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da
interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.
e.peerşae ae recaree, rece termee ae amage rece aa zerre eeee, ee
Atenciosamente.
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)						
A Prefeitura Municipa	al de Francisco Badaró	- MG				
A/C do Pregoeiro						
Referência: Pregão	Presencial Nº 002/202	20				
Prezado Senhor,						
A empresa		_, inscrita no CNP	J sob o Nº _			,
neste ato representa	ada por		(qualificaçã	io: nac	ionalid	ade,
estado civil, cargo	ocupado na empresa	a, RG), em atendi	mento ao dis	posto r	no Edita	al do
Pregão Presencial N	Nº 002/2020 objetivano	do o Registro de	preços coi	m cota	reserv	/ada
para ME'S e EPP'S	5, objetivando futura	e eventual aquis	sição de gên	eros a	limentí	cios
diversos para aten	der demandas de tod	las as Secretaria	as do Munici	ípio de	Franc	isco
-	n perante Vossa Sen			-		
	tação conforme di			-		
10.520/2002.	,					
Atenciosamente.						
——- R	Pazão Social da Empres	sa/ Carimbo CNP	I/ Assinatura			

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, <u>FORA</u> DOS ENVELOPES.





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)
A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por (qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do
Pregão Presencial nº 002/2020, objetivando o Registro de preços com cota reservada
para ME'S e EPP'S, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios
diversos para atender demandas de todas as Secretarias do Município de Francisco
Badaró - MG, conforme descrições básicas do Termo de Referência, vem perante Vossa
Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são
preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
Atenciosamente.
Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBS: DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO.





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)	
A Prefeitura Municipal de Francisco Badar	ó - MG
A/C do Pregoeiro	
Referência: Pregão Presencial № 002/20	020
Prezado Senhor,	
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº
neste ato representada por	(qualificação: nacionalidade
estado civil, cargo ocupado na empr	resa), em atendimento ao disposto no Edital do
Pregão Presencial nº 002/2019 e no incise	o V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa
Senhoria <u>DECLARAR</u> que não emprega	a menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emp	orega menor de dezesseis anos.
Atenciosamente,	
——————————————————————————————————————	esa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial Nº 002/2020

A empresa	, inscrita no CNPJ nº	,
por intermédio do seu r	epresentante legal, Sr(a).	,
CPF nº	, Carteira de Identidade nº	, declara,
para fins de participaçã	o na Licitação acima, sob as penas da lei, que é cor	nsiderada:
() Microempresa, conf	forme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/20	006;
() Empresa de peque	no porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Comple	mentar 123/2006.
Declara, ainda, que a e	empresa está excluída das vedações constantes de	o parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Compleme	entar 123/2006.	
Caso seja declarada v	encedora do certame, promoveremos a regulariza	ção de eventuais
defeitos ou restrições e	xistentes na documentação exigida para efeito de re	egularidade fiscal.
Obs. Anexar esta docur	mentação junto com os documentos de habilitação,	para efeitos de se
beneficiar do regime dif	erenciado previsto na Lei 123/2006.	
	, de	de 2020
		_
Po=ã	e Secial de Empresa/Carimbe CND // Accineture	

Razão Social da Empresa/ Carimbo CNPJ/ Assinatura

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido neste anexo bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



,		1
/	C.P.L	1
	Folha	_ ,
/		

ANEXO VIII - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №	/ 2020
PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2020	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	

Aos	dias	do mês	de	do ano	Dois Mil	e Vin	te, na	sede da
PREFEITU	RA MUNIC	ÍPIO DE	FRANCISC	O BADARÓ	- MG , pe	essoa ju	ırídica	de direito
público inte	rno, com s	ede na cio	dade de Fi	ancisco Bada	ró, na Rua	a Araçua	aí, s/n°	- Centro
CEP: 39.64	4-000, CNI	PJ nº 18.0	51.524/00	01-77 , neste	ato repres	entado p	oela su	a Prefeito
Municipal, S	Sr. Adelinc	Pinheiro	de Sous	a, brasileiro, d	asado, re	sidente	e domi	ciliado na
Rua Monse	nhor Berna	rdino, n° 2	.42 - Bairro	de Fátima, e	m Francisc	o Badar	ó - MG	, portado
do CPF nº (029.234.41	6-30 e RG	nº MG-10	. 231.233 , nos	termos da	Lei Fed	eral nº	8.666/93
Lei Federa	nº 10.520	0/02 , Dec	reto Munic	ipal nº 078/2	.014 e de	mais di	sposiçõ	es legais
aplicáveis,	resolve	REGISTI	RAR OS	PREÇOS	apresen	tados	pela	Empresa
			situa	da à			Nº	, Bairro
	Cidade	;		fones: _			i	nscrita no
CNPJ sob	o nº			e ato rep	oresentada	or se	u repr	esentante
legal,			,	CPF				RG
Nº		, confo	rme docur	nento compre	obatório, r	nos tern	nos do	Decreto
Municipal n	° 078/2014	e Lei Fe	deral nº. 8	.666/93 e dei	mais norm	as aplic	áveis à	espécie
resolvem R	EGISTRAF	OS PR	EÇOS , em	conformidad	e com o	despacl	no con	stante do
processo er	n epígrafe,	nos termo	s das cláus	sulas e condiç	ões que se	eguem:		

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é o proceder ao Registro de preços com cota reservada para ME'S e EPP'S, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender demandas de todas as Secretarias do Município de Francisco Badaró - MG, conforme descrições básicas do Termo de Referência, ficando registrados os preços contidos no mapa de apuração, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total





1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PRECOS

- **2.1 -** Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da "Requisição / Pedido", independentemente da data da entrega dos materiais.
- **2.2 -** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluídos frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

- 3.1 Os preços poderão ser reajustáveis;
- **3.1.1 -** Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderão, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.
- **3.1.2 -** Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.
- **3.1.3 -** Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.
- **3.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.





- **5.2 -** Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.
- **5.3 -** Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
- **5.4 -** A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Prova de Regularidade de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- **b)** Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.
- **5.5 -** A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- **5.6** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.
- **5.7 -** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negarem a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.
- **5.8 -** O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 05 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.
- **5.9 -** O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P., que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.
- **5.10 -** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.





- **5.11 -** Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com condições higiênicas sanitárias previstas pela ANVISA, conforme orientações a seguir:
- I Os alimentos que não estiverem de acordo com as especificações de qualidade sensorial do pedido e condições higiênicos sanitárias, não serão aceitos e serão devolvidos imediatamente;
- II As quantidades de gêneros alimentícios fornecidos pelas licitantes, já deverão vir pesadas e devidamente embaladas adequadas;
- III Não serão aceitas trocas de mercadorias, com exceção de apresentação de laudo técnico ou justificativa fornecido pelo responsável pelas compras, atestando o motivo do defeito do produto;
- **IV -** Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao principio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1 -** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.
- § 1° O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-seá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.
- § 2° Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- § 3° Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.
- § 4° A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.
- **6.1.1 -** Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **6.2 -** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.





- **6.3 -** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:
- **6.3.1 -** Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 6.3.2 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura;
- 6.3.3 Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- **6.3.4** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **6.3.5 -** Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- **6.4 -** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- **6.5 -** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1 -** O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **7.2 -** O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P. a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, no prazo de ate 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- **7.2.1 -** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de guem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1 -** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- **8.2 -** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **8.3 -** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.





- **8.4 -** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no artigo 15 do Decreto Municipal N° 078/2014.
- **8.5 -** A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal n° 078/2014, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **8.6 -** A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.
- **8.7 -** As mercadorias deverão ser entregues em um prazo máximo de 4 (quatro) horas, parceladamente ou não, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- **8.8 -** Trocar, às suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **8.8.1 -** No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

IX - PENALIDADES

- **9.1 -** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
- **9.1.1 -** Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;
- **9.1.1.1 -** Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.
- **9.1.2 -** Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;
- **9.1.3 -** Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6 desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.





- **9.1.4 -** Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.
- **9.1.5 -** Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **9.1.6 -** Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.
- **9.1.7 -** Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor:
- **9.1.8 -** Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.
- **9.1.9 -** Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. O critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1 -** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- **10.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- **10.1.2 -** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- **10.1.3 -** A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- **10.1.4 -** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.





- **10.2 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **10.2.1 -** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **10.3 -** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

- **11.1 -** Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014.
- **11.2 -** A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.
- 11.3 O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- **12.2 -** A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.
- **12.3 -** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- **12.4 -** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto n° 078/2014, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- **12.5 -** A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:





- **12.5.1 -** Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.
- 12.5.2 Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social CND INSS.
- **12.5.3 -** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS.
- **12.6 -** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 002/2020, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
- **12.7 -** Fica a Detentora, convocada para a sessão pública que acontecerá, trimestralmente, sendo que a primeira sessão pública ficará agendada para 03 meses após a assinatura da ata.

Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas - MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Senhor Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ADELINO PINHEIRO DE SOUSA Prefeito Municipal Empresa: ______ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Cargo : _____ Testemunhas: 1. (nome) ______ CPF: ______ 2. (nome) _____ CPF: ______





ANEXO IX - TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Os licitantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

O não envio deste termo, por parte das licitantes, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:		
Nome empresarial:		
CNPJ:		-
Nome do responsável:		
R.G. do responsável:		
		_
	Assinatura	





ANEXO X – REQUERIMENTO PARA RETIRADA DO LINK NO MUNICÍPIO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura de Francisco Badaró - MG

A empresa abaixo nominada requer a retirada do link do programa na **forma eletrônica** para alimentação do sistema e emissão da proposta escrita, conforme exigido em edital.

Razão Social (Proponente):				
CNPJ:	End.:			
Fone/Fax:	E-mail:			
TOTION UX.	L-man.			
Assinatura do Representante	Carimbo CNPJ			
Assinatura do Representante	Carmino Civi o			
	, de	de 2019		

Assinatura e identificação do representante Legal da empresa proponente